

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, torna público por meio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, designada pela **Portaria nº 762/ 2017**, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material elétrico**, relacionada no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000, iniciando-se às **08:00 horas do dia 25 de outubro de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material elétrico**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – **Se houver, na data prevista para recebimento dos envelopes, a participação de no mínimo, três (03) empresa COMPETITIVAS (com cotação de todos os itens desta licitação) enquadradas como ME, EPP e MEI, esta licitação será apuração com itens: exclusivos para ME, EPP e MEI, e com apuração em cotas: principal de até 75% e reservada de 25%.**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

2.2.1 - Os itens: 1344 e 1400 serão fracionados em cota de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

2.2.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.2.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2.3 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs localizadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

2.4 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.5 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.

2.6- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**;

2.6.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

2.6.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.6.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.6.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento

Pregão Presencial nº 075/2017

Processo administrativo MC/ RN nº 1709140040

DATA DA ABERTURA: 25 de outubro de 2017

Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 075/2017

Processo administrativo MC/ RN nº 1709140040

DATA DA ABERTURA: 25 de outubro de 2017

Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 075/2017

Processo administrativo MC/ RN nº 1709140040

DATA DA ABERTURA: 25 de outubro de 2017

Horário de abertura: 08:00 horas

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”

4.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

4.2 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):** instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 – **Tratando-se de Procurador:** a carta de credenciamento ou procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.3 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item 4.2, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.4 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.5 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- c) **Conter a marca dos produtos cotados;**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, encargos, carga e descarga, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos nos preços consignados na Proposta;

5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.2 – Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel, conforme modelo do Anexo XI, e colocada dentro do envelope nº 02 – PROPOSTA.**

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras de produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos deste Edital.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com a abertura do envelope **CREDENCIAMENTO** e os demais em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos produtos ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.8 supra.

8.25 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL**, e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

9.6 – As Atas de Registro de Preços e os possíveis Contratos Administrativos serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – O **LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **dois (02) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião do **fornecimento**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.3 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e poderá ser em nome do:

14.1.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

14.1.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

14.1.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

14.1.4 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

14.2- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

14.3 - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas **mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo geral da Prefeitura Municipal**; quando apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 - Ao **Município de Caicó/ RN** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do **produto** fornecido pela ADJUDICATÁRIA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

14.6 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

14.7 – O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.9- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas **autorizações de compra emitidas pelas secretarias municipais.**

14.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.11 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, após a publicação do extrato **da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo;
- k) Anexo XI - Proposta de Preços em excel a ser salva em CD-RON/ PENDRIVE e colocada dentro do envelope Nº 02 – PROPOSTA.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, com sede na Av Cel Martiniano, nº 993, centro**, ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2017.



Roberth Batista de Medeiros
Presidente

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Registro de preço para possível aquisição gradativa de material elétrico.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida aquisição se faz indispensável tendo em vista a necessidade de manutenção no setor elétrico dos prédios públicos municipais e redes de iluminação pública.

2.2 – Por se tratar de **aquisição de bem comum**, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes nas tabelas relacionadas no final desta solicitação.

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 – Deverão ser observadas as especificações a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do material licitado.

4.2 - Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: Transporte, Carga, Descarga, Embalagem, tributos, fretes, Seguro e quaisquer outras despesas para o **fornecimento do produto.**

5 – DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

5.1 – O valor global de referência desta licitação é de **R\$ 2.621.755,09** (dois milhões seiscentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos).

6 - DA ENTREGA

6.1 – A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **três (03) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

ANEXO II – APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS E SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Código	Discriminação	Quant	Unid	Preço Médio	Total do item
1	938	BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO	360	UND	7,72	2.779,20
2	1240	ARMAÇÃO PLESBOW 01 POLO	154	UND	17,62	2.713,48
3	1241	CABINHO FLEX 1,5MM	8500	MT	0,67	5.695,00
4	1242	CABINHO FLEX 10,0MM	3950	MT	4,55	17.972,50
5	1243	CABINHO FLEX 16,0MM	2250	MT	8,59	19.327,50
6	1244	CABINHO FLEX 2,5MM	10000	MT	0,96	9.600,00
7	1245	CABINHO FLEX 25,0MM	515	MT	12,20	6.283,00
8	1246	CABINHO FLEX 35,0MM	520	MT	17,65	9.178,00
9	1247	CABINHO FLEX 4,0MM	8250	MT	1,77	14.602,50
10	1248	CABINHO FLEX 50,0MM	515	MT	25,59	13.178,85
11	1249	CABINHO FLEX 6,0MM	3650	MT	2,59	9.453,50
12	1250	CAIXA PASSAGEM EMBU 150X150X80	147	UND	21,60	3.175,20
13	1251	CAIXA PASSAGEM EMBU 200X220X80	120	UND	63,56	7.627,20
14	1252	CAIXA VERSÁTIL 20A	130	UND	41,34	5.374,20
15	1253	PROLONGADOR CAIXA OCTOGONAL 4X4	360	UND	5,56	2.001,60
16	1254	ALÇA PREF PRE-REU 16MM	485	UND	3,18	1.542,30
17	1255	ALÇA PREF PRE-REU 25MM	260	UND	4,10	1.066,00
18	1256	BRAÇO CURVO BL 05C GALV	80	UND	55,76	4.460,80
19	1257	BRAÇO RETO BL 01R GALV	167	UND	25,98	4.338,66
20	1258	BRAÇO RETO BL 02R GALV	182	UND	26,45	4.813,90
21	1259	CABO DUPLEX AL/PE 10MM	2650	MT	3,78	10.017,00
22	1260	CABO DUPLEX AL/PE 16MM	2550	MT	4,11	10.480,50
23	1261	CABO PP 2X1,5	4250	MT	2,01	8.542,50
24	1262	CABO PP 2X2,5	5450	MT	2,72	14.824,00
25	1263	CABO PP 2X4	1900	MT	5,03	9.557,00
26	1264	CABO PP 2X6	975	MT	5,98	5.830,50
27	1265	CABO PP 3X10	1425	MT	13,97	19.907,25
28	1266	CABO PP 3X16	1175	MT	22,81	26.801,75
29	1267	CABO PP 3X2,5	2300	MT	4,41	10.143,00
30	1268	CABO PP 3X4	2050	MT	6,88	14.104,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

31	1269	CABO PP 3X6	1525	MT	11,03	16.820,75
32	1270	CABO PP 4X10	1030	MT	22,63	23.308,90
33	1271	CABO PP 4X16	1080	MT	32,70	35.316,00
34	1272	CABO QUADRUPLEX L/PE 10MM	1650	MT	5,33	8.794,50
35	1273	CABO QUADRUPLEX L/PE 16MM	795	MT	7,54	5.994,30
36	1274	CABO QUADRUPLEX L/PE 25MM	650	MT	10,22	6.643,00
37	1275	CABO QUADRUPLEX L/PE 35MM	620	MT	15,30	9.486,00
38	1276	CABO TRIPLEX AL/PE 10MM	1750	MT	5,32	9.310,00
39	1277	CABO TRIPLEX AL/PE 16MM	1450	MT	6,58	9.541,00
40	1278	CABO TRIPLEX AL/PE 25MM	1030	MT	8,09	8.332,70
41	1279	CAIXA ELET 4X2	635	UND	1,43	908,05
42	1280	CAIXA ELET 4X4	265	UND	2,29	606,85
43	1281	CAIXA ENERG MONOFÁSICA	173	UND	44,10	7.629,30
44	1282	CAIXA ENERG TRIFÁSICA	127	UND	154,90	19.672,30
45	1283	CAIXA MED CM1.N2 C/LENTE COMP	75	UND	244,91	18.368,25
46	1284	CAIXA OCTOGONAL 4X4	270	UND	4,07	1.098,90
47	1285	CANALETA 20MM COM ADESIVO	445	UND	5,20	2.314,00
48	1287	CONECTOR P/HASTE	340	UND	5,97	2.029,80
49	1288	CONECTOR PERFURAÇÃO 70	445	UND	5,31	2.362,95
50	1289	CONECTOR PERFURAÇÃO 95	215	UND	8,12	1.745,80
51	1290	CORDÃO PARALELO FLEX 2X1,5MM	950	MT	4,98	4.731,00
52	1291	CORDÃO PARALELO FLEX 2X2,5MM	1450	MT	2,86	4.147,00
53	1292	CORDÃO TORCIDO 2X1,5MM	800	MT	2,66	2.128,00
54	1293	CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM	1100	MT	2,92	3.212,00
55	1294	CORDÃO TORCIDO 2X4,0MM	465	MT	4,08	1.897,20
56	1295	CAIXA PD PARA CANALETA	325	UND	4,41	1.433,25
57	1296	CURVA ELET SOLD 20MM	715	UND	3,23	2.309,45
58	1297	CURVA ELET SOLD 25MM	460	UND	3,03	1.393,80
59	1298	CURVA ELET SOLD 32MM	325	UND	4,02	1.306,50
60	1299	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	80	UND	128,27	10.261,60
61	1300	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	74	UND	193,03	14.284,22
62	1301	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	59	UND	215,00	12.685,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

63	1302	DISJUNTOR TRIFÁSICO 175A	47	UND	254,05	11.940,35
64	1303	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	35	UND	260,00	9.100,00
65	1304	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	107	UND	110,50	11.823,50
66	1305	DISJUNTOR TRIFÁSICO 225A	40	UND	194,33	7.773,20
67	1306	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	120	UND	153,83	18.459,60
68	1307	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	110	UND	38,83	4.271,30
69	1308	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	49	UND	39,83	1.951,67
70	1309	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	65	UND	42,50	2.762,50
71	1310	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	50	UND	78,30	3.915,00
72	1311	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	50	UND	88,63	4.431,50
73	1312	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	265	UND	31,57	8.366,05
74	1313	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	258	UND	7,60	1.960,80
75	1314	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	253	UND	7,60	1.922,80
76	1315	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	245	UND	16,63	4.074,35
77	1316	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	140	UND	17,13	2.398,20
78	1317	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	1205	MT	4,28	5.157,40
79	1318	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	855	MT	1,47	1.256,85
80	1319	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	475	MT	2,10	997,50
81	1320	FITA ISOLANTE ANTI- CHAMA 19MMX20M	290	UND	7,95	2.305,50
82	1321	FITA ISOLANTE FUSÃO 10M	285	UND	24,22	6.902,70
83	1322	FIX-FIO	420	CAIXA	10,73	4.506,60
84	1323	HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MMX1.0MT	230	UND	9,74	2.240,20
85	1324	INTERRUPTOR + TOMADA 10A	375	UND	19,07	7.151,25
86	1325	INTERRUPTOR BIPOLAR	210	UND	17,40	3.654,00
87	1326	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	425	UND	11,82	5.023,50
88	1327	INTERRUPTOR EXTERNO	340	UND	9,27	3.151,80
89	1328	INTERRUPTOR PARALELO	245	UND	7,60	1.862,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

90	1329	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO	205	UND	13,77	2.822,85
91	1330	INTERRUPTOR SIMP/PARALELO	245	UND	14,43	3.535,35
92	1331	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	575	UND	8,07	4.640,25
93	1332	INTERRUPTOR TRIPLO	165	UND	12,37	2.041,05
94	1333	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 11W	265	UND	7,68	2.035,20
95	1334	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 15W	313	UND	11,60	3.630,80
96	1335	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 18W	355	UND	19,75	7.011,25
97	1336	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W	315	UND	17,87	5.629,05
98	1337	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W	290	UND	16,27	4.718,30
99	1338	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W	260	UND	29,90	7.774,00
100	1339	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 9W	315	UND	16,41	5.169,15
101	1340	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	605	UND	9,63	5.826,15
102	1341	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	625	UND	7,12	4.450,00
103	1342	LÂMPADA HALOGÊNICA PALITO	200	UND	5,27	1.054,00
104	1343	LÂMPADA LED 100W	163	UND	486,33	79.271,79
105	1344	LÂMPADA LED 150W	138	UND	761,30	105.059,40
106	1345	LÂMPADA LED 40W	138	UND	149,90	20.686,20
107	1347	LÂMPADA MERCÚRIO 250W	130	UND	76,70	9.971,00
108	1348	LÂMPADA MERCÚRIO 400W	130	UND	37,77	4.910,10
109	1349	LÂMPADA METÁLICA 150W	165	UND	42,93	7.083,45
110	1350	LÂMPADA METÁLICA 250W	210	UND	44,88	9.424,80
111	1351	LÂMPADA METÁLICA 400W	165	UND	56,94	9.395,10
112	1352	LÂMPADA MISTA 160 E27	205	UND	39,30	8.056,50
113	1353	LÂMPADA MISTA 250 E27	205	UND	31,27	6.410,35
114	1354	LÂMPADA SÓDIO 150 E40	145	UND	35,58	5.159,10
115	1355	LÂMPADA SÓDIO 250 E40	205	UND	38,52	7.896,60
116	1356	LÂMPADA SÓDIO 400 E40	200	UND	44,90	8.980,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

117	1357	LÂMPADA SÓDIO 70 E27	530	UND	27,97	14.824,10
118	1358	LUMINÁRIA 1X20	220	UND	34,33	7.552,60
119	1359	LUMINÁRIA 1X40	220	UND	44,05	9.691,00
120	1360	LUMINÁRIA 2X20	245	UND	44,67	10.944,15
121	1361	LUMINÁRIA 2X40	225	UND	51,88	11.673,00
122	1362	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED	130	UND	35,43	4.605,90
123	1363	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250W	137	UND	44,50	6.096,50
124	1364	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70W	355	UND	120,75	42.866,25
125	1365	LUMINÁRIA P/BANHEIRO SPORT C1	250	UND	80,60	20.150,00
126	1366	LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W	265	UND	19,08	5.056,20
127	1367	LUMINÁRIA PLAFON 2 LAMPADA 15W	293	UND	17,58	5.150,94
128	1368	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70W	205	UND	78,18	16.026,90
129	1369	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W	200	UND	154,39	30.878,00
130	1370	LUMINÁRIA TARTARUGA	165	UND	103,87	17.138,55
131	1371	PINO FEMEA 10A	340	UND	10,78	3.665,20
132	1372	PINO FEMEA 20A	340	UND	4,97	1.689,80
133	1373	PINO MACHO 10A	340	UND	4,23	1.438,20
134	1374	PINO MACHO 20A	325	UND	5,23	1.699,75
135	1376	PLACA CEGA 4X2	325	UND	3,36	1.092,00
136	1377	PORTA LÂMPADA C/RABICHO	1050	UND	3,57	3.748,50
137	1378	PORTA LÂMPADA E27 BAQUELITE 1527N	275	UND	4,12	1.133,00
138	1379	QUADRO PARA 06 DISJ	80	UND	33,20	2.656,00
139	1380	QUADRO PARA 12 DISJ	105	UND	64,08	6.728,40
140	1381	QUADRO PARA 16 DISJ	53	UND	64,08	3.396,24
141	1382	QUADRO PARA 24 DISJ	45	UND	168,05	7.562,25
142	1383	REATOR ELETRÔNICO 1X20	350	UND	34,43	12.050,50
143	1384	REATOR ELETRÔNICO 1X40	320	UND	24,15	7.728,00
144	1385	REATOR ELETRÔNICO 2X20	310	UND	24,18	7.495,80
145	1386	REATOR ELETRÔNICO 2X40	310	UND	27,97	8.670,70
146	1387	REATOR MERCÚRIO 250	170	UND	57,52	9.778,40

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

147	1388	REATOR MERCÚRIO 400	175	UND	73,50	12.862,50
148	1389	REATOR METÁLICO 150	165	UND	78,22	12.906,30
149	1390	REATOR METÁLICO 250	260	UND	79,57	20.688,20
150	1391	REATOR METÁLICO 400	160	UND	91,40	14.624,00
151	1392	REFLETOR 100W	150	UND	47,98	7.197,00
152	1393	REFLETOR 150W	150	UND	54,65	8.197,50
153	1394	REFLETOR EST ALUM 70/150E	150	UND	77,30	11.595,00
154	1395	REFLETOR EST ALUM E27/160	180	UND	43,70	7.866,00
155	1396	REFLETOR EST ALUM E27/250	180	UND	55,57	10.002,60
156	1397	REFLETOR EST ALUM E40/400	180	UND	50,75	9.135,00
157	1398	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 COMANDOS 2X30	45	UND	161,64	7.273,80
158	1399	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 COMANDOS 2X60	55	UND	379,83	20.890,65
159	1400	RELÉ FOTOEL 220 NF	575	UND	243,53	140.029,75
160	1401	REATOR SÓDIO 150	135	UND	52,48	7.084,80
161	1402	REATOR SÓDIO 250	135	UND	81,55	11.009,25
162	1403	REATOR SÓDIO 400	133	UND	99,94	13.292,02
163	1404	REATOR SÓDIO 70	399	UND	57,97	23.130,03
164	1405	STARTER 20W	530	UND	20,88	11.066,40
165	1406	STARTER 40W	505	UND	1,98	999,90
166	1407	TOMADA DUPLA 10 EXTERNA	475	UND	10,62	5.044,50
167	1408	TOMADA 10A	620	UND	8,37	5.189,40
168	1409	TOMADA 20A	480	UND	7,45	3.576,00
169	1410	TOMADA DUPLA 10A	465	UND	10,33	4.803,45
170	1411	TOMADA EXTERNA 10A	430	UND	11,55	4.966,50
171	1412	TOMADA EXTERNA 20A	270	UND	12,62	3.407,40
172	1413	TOMADA RJ11 EXTERNO	270	UND	13,47	3.636,90
173	1414	TOMADA RJ45 EXTERNO	270	UND	20,64	5.572,80
174	1415	TOMADA RJ45 REDE	230	UND	24,06	5.533,80
175	1416	TOMADA TELEFONE	140	UND	6,09	852,60
176	1417	TOMADA TV	122	UND	9,60	1.171,20
177	1418	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	825	UND	9,55	7.878,75

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

178	1419	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	955	UND	7,94	7.582,70
179	1420	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	660	UND	10,98	7.246,80
180	1442	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50	20	UND	7,16	143,20
181	4206	CURVA 180° ELET 1"	365	UND	5,13	1.872,45
182	4207	CURVA 180° ELET 1.1/2"	260	UND	8,12	2.111,20
183	4208	CURVA 180° ELET 2"	205	UND	9,97	2.043,85
184	4209	CURVA 90° ELET 1"	305	UND	3,81	1.162,05
185	4210	CURVA 90° ELET 1.1/2"	290	UND	5,37	1.557,30
186	4211	CURVA 90° ELET 2"	225	UND	7,67	1.725,75
187	4212	CURVA 90° ELET 2.1/2"	225	UND	13,36	3.006,00
188	4213	CURVA 90° ELET 3/4"	290	UND	6,12	1.774,80
189	4228	DR BIPOLAR 25 AMP	282	UND	93,67	26.414,94
190	4229	DR TRIPOLAR 25 AMP	282	UND	111,10	31.330,20
191	4230	LÂMPADA LED 18W	135	UND	30,77	4.153,95
192	4231	LÂMPADA LED 20W	180	UND	58,80	10.584,00
193	4232	LÂMPADA LED 60W	185	UND	114,95	21.265,75
194	4233	LUVA ELET 1"	508	UND	2,33	1.183,64
195	4234	LUVA ELET 1.1/2"	350	UND	3,95	1.382,50
196	4235	LUVA ELET 2"	283	UND	7,14	2.020,62
197	4236	LUVA ELET 2.1/2"	205	UND	10,03	2.056,15
198	4237	LUVA ELET 3/4"	285	UND	2,66	758,10
199	4238	TUBO ELETRODUTO 1"	305	UND	12,04	3.672,20
200	4239	TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	250	UND	20,14	5.035,00
201	4240	TUBO ELETRODUTO 2"	230	UND	26,09	6.000,70
202	4241	TUBO ELETRODUTO 2.1/2"	200	UND	44,97	8.994,00
203	5340	LANTERNA PARA CAPACETE	25	UND	45,60	1.140,00
204	6297	BOCAL DE LOUÇA E-27	120	UND	3,85	462,00
205	6298	BOCAL DE LOUÇA E-40	170	UND	8,14	1.383,80
206	6299	BOCAL DE PLASTICO COM RABICHO	180	UND	3,80	684,00
207	6300	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO	170	UND	5,68	965,60
208	6301	ADAPTADOR DE BOCAL DE LOUÇA E27 PARA E40	195	UND	6,80	1.326,00
209	6302	BENGALA DE FERRO GALVANIZADO 1" COM 2 CURVAS DE 180°	50	UND	94,00	4.700,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

210	6303	BENGALA DE FERRO GALVANIZADO 1" COM 2 CURVAS DE 90°	47	UND	73,27	3.443,69
211	6304	BENGALA PLASTICA 1"	69	UND	8,83	609,27
212	6305	ARMAÇÃO POPULAR MEDIA 1 FURO APM1	64	UND	15,95	1.020,80
213	6306	BLISTER DE 07W	90	UND	12,20	1.098,00
214	6307	BLISTER DE 11W	90	UND	13,02	1.171,80
215	6308	BLISTER DE 15W	90	UND	15,93	1.433,70
216	6309	BLISTER DE 20W	64	UND	17,87	1.143,68
217	6310	CALHA DUPLA PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	150	UND	35,83	5.374,50
218	6311	CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	175	UND	26,02	4.553,50
219	6312	CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	175	UND	37,67	6.592,25
220	6313	CAIXA MED CM1.N1 CELP/COSERN/COELBA C/ VISOR	77	UND	170,60	13.136,20
221	6314	CAIXA INSPEÇÃO HASTE TERRA TP ABS PT CP PCPT	145	UND	87,92	12.748,40
222	6315	BRAÇO LUMINARIA AÇO GV PROJ 3000MM D. EXT 60MM	76	UND	60,65	4.609,40
223	6316	BRAÇO LUMINARIA AÇO GV PROJ H 2000MM D.EXT 48MM	76	UND	52,62	3.999,12
224	6317	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	123	UND	7,93	975,39
225	6318	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	173	UND	8,23	1.423,79
226	6319	DISJUNTOR MONOFÁSICO 90A	75	UND	69,53	5.214,75
227	6320	DISJUNTOR TRIFÁSICO 45A	85	UND	52,97	4.502,45
228	6321	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90A	75	UND	113,07	8.480,25
229	6322	LÂMPADA LED S 100	48	UND	618,00	29.664,00
230	6323	LÂMPADA LED S 150	48	UND	821,30	39.422,40
231	6324	LÂMPADA LED S 40	45	UND	166,57	7.495,65
232	6325	LÂMPADA LED S 60	40	UND	204,97	8.198,80

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

233	6326	LÂMPADA MISTA 250 E40	160	UND	35,62	5.699,20
234	6328	LÂMPADA ELETRÔNICA 10W	198	UND	13,35	2.643,30
235	6329	LAMPADA HQI TS 70W	125	UND	55,00	6.875,00
236	6333	FITA DE AÇO PERFURADA 17MM COM 10 METROS	190	UND	23,65	4.493,50
237	6334	FITA DE AÇO PERFURADA 19MM COM 30 METROS	160	UND	63,65	10.184,00
238	6335	CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 2X1,5MM ² PP	790	MT	3,20	2.528,00
239	6336	CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 25MM ²	240	MT	37,53	9.007,20
240	6337	CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 50MM ²	330	MT	51,30	16.929,00
241	6338	CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 6MM ²	430	MT	4,52	1.943,60
242	6359	BRACO INT RETO DE ACO GV DE 1000MM DIAM EXT 25,4MM	122	UND	33,78	4.121,16
243	6360	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUM. 1X16 + 1X16MM ² (COBERTO)	3660	MT	6,85	25.071,00
244	6361	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 4X25 MM	280	MT	9,52	2.665,60
245	6362	CABO FLEX 750V 2,50 MM	1110	MT	1,79	1.986,90
246	6363	CABO QUADRUPLEX DE ALUMINIO 4X32MM	200	MT	15,63	3.126,00
247	6365	CABO RIGIDO ANTI-CHAMA 6MM 0,6/1KV	555	MT	4,28	2.375,40
248	6366	CABO TORCIDO 2X1MM	780	MT	1,68	1.310,40
249	6367	CAIXA PARA TETO DUPLA SEISTRAVADA	140	UND	71,13	9.958,20
250	6368	CAIXA POLIFASICA N2 COMPLETA COM LENTE	82	UND	313,27	25.688,14
251	6369	CINTURAO ELETRICISTA COM TALABARTE EM COURO	13	UND	263,67	3.427,71
252	6370	CONECTOR CUNHA BT LIG COBRE 35 16,25MM CINZA	85	UND	11,01	935,85
253	6371	CONECTOR CUNHA TIPO 325X2,5 - 6MM	100	UND	6,77	677,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

254	6372	CONECTOR PERFURANTE ISOL 16-95MM DV 4-35MM	250	UND	9,20	2.300,00
255	6373	CONECTOR PERFURANTE ISOL 25-120MM DV 25-120MM	180	UND	8,87	1.596,60
256	6374	CONJUNTO PORTA LAMPADAS FLUORESCENTES	235	UND	14,52	3.412,20
257	6375	CONTACTOR 25AMP WEG 220V	72	UND	116,67	8.400,24
258	6376	CONTACTOR 40UF 220V	42	UND	283,81	11.920,02
259	6377	CONTACTOR CWM 65.11 - 220V 65 AMP 50/60HZ	52	UND	325,30	16.915,60
260	6378	CURVA 90 CURTA ELETR. ROSCAVEL1"	190	UND	3,41	647,90
261	6379	CURVA DE 1 1/4 DE 40MM	170	UND	4,48	761,60
262	6380	CURVA DE 90° INVERTIDA PARA CANALETA	265	UND	2,73	723,45
263	6381	CURVA DE 90° PARA CANALETA	205	UND	2,87	588,35
264	6382	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 220 VOLTS - 70A	92	UND	62,45	5.745,40
265	6383	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 380 VOLTS - 100A	90	UND	130,90	11.781,00
266	6384	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 380 VOLTS - 70A	90	UND	84,00	7.560,00
267	6386	DISJUNTOR UNI 20/110-220	155	UND	9,93	1.539,15
268	6387	TOMADA COM 1 SECAO - INTERNA	170	UND	8,17	1.388,90
269	6388	TOMADA COM 2 SECOES - INTERNA	320	UND	10,93	3.497,60
270	6389	TUBO ELET ROSC 1 TG	90	UND	11,74	1.056,60
271	6390	TUBO ELETRO SOLDAVEL DE 40MM COM 3 METROS (ELETRODUTO)	135	UND	13,52	1.825,20
272	6391	T PARA CANALETA	265	UND	2,73	723,45

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

273	6392	SAPATILHA DE AÇO GV PARA CABO DE AÇO ATÉ 12,7MM	150	UND	19,38	2.907,00
274	6393	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 250W E40	120	UND	46,70	5.604,00
275	6394	LUMINARIA LED FLUORESCENTE 100W	68	UND	469,30	31.912,40
276	6395	LUMINARIA LED FLUORESCENTE 20W	68	UND	186,13	12.656,84
277	6396	LUMINARIA PARA ESCRITORIO QUADRADA COM 1 LAMPADA	30	UND	55,07	1.652,10
278	6397	LUMINARIA PARA ESCRITORIO QUADRADA COM 2 LAMPADAS	25	UND	63,80	1.595,00
279	6398	LUMINARIA PARA ESCRITORIO REDONDA COM 1 LAMPADA	30	UND	31,32	939,60
280	6399	LUMINARIA PARA ESCRITORIO REDONDA COM 2 LAMPADAS	30	UND	45,44	1.363,20
281	6400	LUVA PARA CANALETA	170	UND	2,81	477,70
282	6402	MANGUEIRA NATALINA DE LED CORES VARIADAS	1620	MT	25,00	40.500,00
283	6403	MINI SOQUETE REDONDO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	250	UND	4,23	1.057,50
284	6404	MOITAO (CADERNAL) COM 02 ROLDANAS 45MM	30	UND	86,92	2.607,60
285	6405	MOITAO (CADERNAL) COM 02 ROLDANAS 60MM	35	UND	105,40	3.689,00
286	6406	QUADRO PARA 03 DISJ	110	UND	26,40	2.904,00
287	6407	RELE FOTOELETRICO RETAR 220 SLIM NF	470	UND	15,83	7.440,10
288	6408	REFLETOR DE 400 WATTS E- 40 SEM LAMPADA	105	UND	61,83	6.492,15
289	6409	REFLETOR HGE [2] LE-HQI- 70/150W	70	UND	42,30	2.961,00
290	6410	RABICHO PARA MANGUEIRA NATALINA	137	UND	22,00	3.014,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

291	6411	OLHAL DE AÇO GALVANIZADO 3/4	215	UND	59,42	12.775,30
292	6412	OLHAL DE AÇO GALVANIZADO 5/8	215	UND	10,81	2.324,15
293	6413	QUADRO COMANDO 320X190X140 LISA	77	UND	204,19	15.722,63
294	6414	PLUG BIPOLAR COM ATERRAMENTO (T PARA TOMADA)	265	UND	15,57	4.126,05
295	6415	PORCA DE OLHAL AÇO GALVANIZADO ROSCA 16MM	210	UND	11,51	2.417,10
296	6416	PLUG COM CONVERSOR PARA FITA LED	170	UND	18,00	3.060,00
297	6417	OLHAL PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 18X30MM ²	205	UND	35,70	7.318,50
298	6418	PARAFUSO CAB. QUAD. AÇO GALVANIZADO 16X250X170MM ROSCA COM PORCA	350	UND	11,73	4.105,50
299	6419	PARAFUSO CAB. QUAD. AÇO GALVANIZADO 16X300X120MM ROSCA COM PORCA	350	UND	12,48	4.368,00
300	6420	PARAFUSO AÇO GALVANIZADO 350X16MM ²	220	UND	6,98	1.535,60
301	6421	PARA-RAIOS DIST. TIPO VALVULA 12KV 05KA POLIMERICO	72	UND	175,42	12.630,24
302	6423	ESTICADOR PARA CABOS FG50-0A	260	UND	73,79	19.185,40
303	6424	FECHO PARA FITAAÇO INOX 3/4 - DENTADO	200	UND	17,45	3.490,00
304	6425	FIO TELEFONICO FE 100 EXTERNO	2300	MT	0,91	2.093,00
305	6426	FIO TELEFONICO FI 50 INTERNO	2150	MT	1,00	2.150,00
306	6427	FITA DE LED COM 5 METROS 24W 12V	180	UND	50,60	9.108,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

307	6428	FONTE ELETRONICA LED 30W	65	UND	66,74	4.338,10
308	6429	HASTE BARRA ATERRAMENTO 11,1MMX1,2M COM CONECTOR	145	UND	23,57	3.417,65
309	6430	HASTE DE TERRA AÇO COB. 12,7X2.000MM COM CONECTOR	92	UND	39,77	3.658,84
310	6431	INTERRUPTOR INTERNO DE 1 SEÇÃO	225	UND	7,57	1.703,25
311	6432	INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SEÇÕES	215	UND	15,72	3.379,80
312	6433	INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SEÇÕES SENDO (1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA)	235	UND	15,63	3.673,05
313	6434	INTERRUPTOR INTERNO DE 3 SEÇÕES	215	UND	17,94	3.857,10
314	6435	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO	215	UND	6,93	1.489,95
315	6436	INTERRUPTOR SIMPLES NORMATIZADO 1 SEÇÃO	215	UND	8,23	1.769,45
316	6437	ISOL TIPO ROLDANA PARA ARM72X72	80	UND	11,60	928,00
317	6438	KIT COMPLETO CAIXA DE POLICARBONATO MONOFASICA	62	UND	119,17	7.388,54
318	6439	KIT COMPLETO CAIXA DE POLICARBONATO TRIFASICA	65	UND	260,42	16.927,30
319	6440	KIT (HOLOFOTE + LAMPADA HQI 400WATTS + REATOR 220V)	72	UND	331,67	23.880,24
320	6441	LAMPADA HQI 400 WATTS TUBULAR	80	UND	70,94	5.675,20
321	8040	FITA ISOLANTE 20 METROS	50	UND	9,30	465,00
322	449596	CABO PP 4X4	200	M	9,38	1.876,00
323	449597	CABO PP 4X6	300	M	10,55	3.165,00
324	449600	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	20	UND	37,17	743,40

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

325	449669	LÂMPADA ELETRONICA FLUORESCENTE 16W	20	UND	31,80	636,00
326	449689	FITA ISOLANTE 10 METROS	100	UND	6,90	690,00
327	449690	FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	100	UND	28,92	2.892,00
328	449691	LAMPADA ELETRONICA 45W	40	UND	46,04	1.841,60
329	449698	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNA 2P+T	20	UND	15,52	310,40
330	449699	INTERRUPTOR PARALELO COM 2 SEÇÕES COM TOMADA	20	UND	16,52	330,40
331	449700	INTERRUPTOR + TOMADA 2P + T INTERNA	30	UND	11,60	348,00
332	449701	PLAFON POP BIVOLT BRANCO	60	UND	3,77	226,20
333	449702	PLAFON POP BIVOLT PRETO	60	UND	3,77	226,20
334	449703	TOMADA SIMPLES 10 AMP 2P+T INTERNA	30	UND	8,83	264,90
335	449704	TOMADA SIMPLES 10 AMP 2P+T EXTERNA	30	UND	9,13	273,90
336	449722	PLUG MACHO 2P + T 10A	100	UND	4,57	457,00
337	449723	PLUG FEMEA 2P + T 10A	100	UND	4,77	477,00
338	449733	EXTENSÃO 5 METROS	20	UND	22,90	458,00
339	449842	LAMPADA METALICA 70W E27	350	UND	43,28	15.148,00
340	449843	REATOR METALICO 70W	350	UND	69,83	24.440,50
					TOTAL	2.621.755,09



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 075/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1709140040

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 075/2017

Processo Administrativo MC/ RN nº 1709140040

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 075/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1709140040

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 075/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1709140040

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 075/2017

Processo Administrativo MC/ RN nº 1709140040

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Caicó/ RN, os fornecimentos dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-----------	-------	------	-------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **no fornecimento dos produtos no Município de Caicó/ RN.**

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para recebimento da Autorização de compra: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 075/2017

Processo Administrativo MC/ RN nº 1709140040

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTECONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº __ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº __ (SSP/ __) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº ____/2017** homologado em ____ de ____ de ____, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material elétrico**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº ____/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº ____/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	V Unit Registrado	V Total
--------	---------------	-------	------	-------	-------------------	---------

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e poderá ser em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

4.3.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

4.3.4 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

4.4 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº ___/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **três (03) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº ___/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Autorização de Compra**;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº ___/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), ____ de _____ de 2017.

Robson de Araújo

P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
CAICÓ/ RN** E A EMPRESA ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na **Ata de Registro de Preços nº ____/ 2017**, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **aquisição gradativa de material elétrico**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **três (03) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ (____), conforme detalhamento que se segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-----------	-------	------	-------	--------	---------

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e poderá ser em nome do:

5.2.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

5.2.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

5.2.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

5.2.4 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

5.3- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e deve-se fazer menção ao **Processo Administrativo MC/ RN nº 1709140040, PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2017**, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de 20___, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTES:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- Fornecer os produtos de acordo com suas especificações descritas na Autorização de Compra;**
- 9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos imediatamente;**
- 9.1.7 – Manter-se com o atendimento às mesmas condições de habilitação previstas no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2017.**

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº ___/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de compra;

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem termo inicial em ____ e termo final em _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 - A decretação de falência;
- 15.1.10 - A dissolução da sociedade;
- 15.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709140040

contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, ____.

Robson de Araújo
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: